



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2023 - PMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0103/2023 – PMRA - (LEI Nº 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso I, consoante as condições estabelecidas neste edital completo, anexos e termo de referência

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

Recebimento das propostas: A partir do dia **13/12/2023 às 17:00h até 19/12/2023 às 08:00h.**

Data da sessão da disputa: 19/12/2023. Horário da fase de lances: das 08h01min às 11h01min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e montagem de **CESTAS NATALINAS**, destinadas aos servidores públicos Municipais, em atendimento ao programa de valorização ao Servidor Público, em atendimento as demandas das Secretarias, Departamentos, Fundos e demais órgãos vinculados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cestas Natalinas para Servidores Públicos Municipais contendo no mínimo: 01 Panetone; 01 Caixa de bombom; 01 Ave Natalina aprox. 3,6 Kg; 01 Lombo Defumado aprox. 1,6 Kg; Cestas montadas e entregues.	Kit	460	R\$ 121,93	R\$ 56.087,80

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio das Antas SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.



2.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser feita diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, www.bll.org.br.

2.4 - **Contato com o PREGOEIRO durante o período de publicação bem como durante a disputa deverá ser feita preferencialmente por meio de mensagens no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **preferencialmente por meio de mensagens no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (49) 3564-0125 - Ramais 202 e 204.

3.1.2 Os questionamentos deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br.

3.2 Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer empresa estabelecida no país, que atenda ao objeto pretendido, tendo preferência na contratação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que satisfaçam as condições quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 Não poderão participar desta dispensa:



I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rio das Antas SC;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6 CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7 FASE DE LANCES

7.1 A partir da hora mencionada no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação conforme ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Edital de Dispensa.

d) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.



9.3 Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.4 O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme descrito no termo de referência.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Rio das Antas SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4 A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Rio das Antas SC.

12.2 Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3 Informar ao Município de Rio das Antas SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13 SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

14.13.2 ANEXO II – Modelo de declaração unificada.

14.13.3 - Minuta de Termo de Contrato. Disponível no site do Município.

Rio das Antas (SC), 13 de Dezembro de 2023

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2023 - PMRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0103/2023 – PMRA - (LEI Nº 14.133/2021)

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

- A – Contrato social ou** a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;
- B – CNPJ** - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;
- C** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**;
- D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- E** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G** – Certidão Negativa de **débitos TRABALHISTAS**;
- H** – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I** - Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoas **jurídicas de direito público ou privado**, compatíveis com o objeto do presente processo licitatório.
- J** – Declaração, apresentando as seguintes informações:
 - a) – CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
 - b) – INIDONEIDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - c) – FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que **NÃO** possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
 - d) – NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
 - e) – MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

OBS. 1: – A documentação de **HABILITAÇÃO** da letra **“A” a “I”** deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas **“abas”**. A **letra “J”** deverá encaminhar na **“aba”** (outros documentos), ou outra aba, onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo.

OBS.2: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra **“A a J”** o proponente será **inabilitado**, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

OBS.4: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

OBS.5: Serão Aceitas certidões **NEGATIVAS** de débitos e **POSITIVAS**, quando estas tiverem efeito de negativas.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2023 - PMRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0103/2023 – PMRA - (LEI Nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e montagem de **CESTAS NATALINAS**, destinadas aos servidores públicos Municipais, em atendimento ao programa de valorização ao Servidor Público, em atendimento as demandas das Secretarias, Departamentos, Fundos e demais órgãos vinculados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 0103/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **INIDONEIDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) – **NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

_____, ____ de _____ de 2023

Proponente

OBS.

- 1) Deverá obrigatoriamente **ser assinada** pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital.
- 2) Favor utilizar **OS MESMOS TERMOS** solicitados acima.
- 3) **O Pregoeiro e Equipe Poderão, pós licitação, consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso a comissão de licitação julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.**